

RESOLUÇÃO DPG Nº 294, DE 4 DE JULHO DE 2024

*Altera a Resolução DPG nº 113/2024 -
Regulamenta o atendimento aos Conselhos
Disciplinares de unidades prisionais por órgão
de atuação de Execução Penal de Curitiba*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 5º da Deliberação CSDP nº 001/2024, que estabelece o limite máximo de designação de 2 (duas) unidades prisionais por órgão de atuação de Execução Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do atendimento aos Conselhos Disciplinares pelas Defensorias Públicas de Execução Penal;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.393.125-1,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a tabela do art. 1º da Resolução DPG nº 113, de 1º de abril de 2024, no que diz respeito às unidades prisionais vinculadas à 73ª Defensoria Pública da 1ª região, de modo que onde se lê:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	UNIDADES PRISIONAIS	DEFENSOR/A PÚBLICO/A
<i>73ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares</i>	<i>Complexo Médico Penal e Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança</i>	<i>Andreza Lima de Menezes</i>

Leia-se:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	UNIDADES PRISIONAIS	DEFENSOR/A PÚBLICO/A
<i>73ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares</i>	<i>Complexo Médico Penal e, em regime de revezamento mensal, Penitenciária Estadual de Piraquara, Casa de Custódia de Curitiba, Penitenciária Estadual de Piraquara II e Penitenciária Central do Estado - Unidade de Segurança, nesta ordem</i>	<i>Andreza Lima de Menezes</i>

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao294AlteraaRes113_2024AtendimentoCDsCuritiba.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 04/07/2024 16:12.

Inserido ao protocolo **22.393.125-1** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 04/07/2024 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c89f8441986c9d925d72fd1d84bd8acf.